PROJETO DE LEI EM Nº 048/2022

Altera a Lei nº 2.461, de 20 de dezembro de 1988, que *autoriza o Poder Executivo a doar, com finalidade social, lotes de propriedade da municipalidade, e dá outras providências*.

Art. 1º O item 01-51 do Anexo II, da Lei nº 2.461, de 20 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo II – Relação de Donatários

...

01-51 Maria José Pinto

CPF: 911.770.816-87

Lote: 70, zona: 36, quadra: 196, área 152,50m², Rua Guatemala, nº 660 - Bairro Dona Rosa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de maio de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

OFÍCIO EM Nº. 069/2022
Aos 30 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa que "Altera a Lei nº Lei 2.461, de 20 de dezembro de 1988, que "*autoriza o Poder Executivo a doar, com finalidade social, lotes de propriedade da municipalidade, e dá outras providências*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente projeto de lei tem como objetivo retificar o erro material inserido no item 01-51 referente à identificação do lote e o número do imóvel doado pelo Poder Executivo à Senhora Maria José Pinto, por intermédio da Lei º 2.461/1988, redação dada pela Lei nº 8.484/2018, sendo que corresponde ao **lote 070**, da quadra 196, da zona 36, situado na Rua Guatemala, **nº 660**, bairro Dona Rosa, conforme constatado pela Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos.

A alteração proposta é imprescindível para que a beneficiária possa realizar procedimento administrativo de escritura pública de transferência de propriedade perante o Cartório de Imóveis local.

Sendo assim e dada à singeleza desta proposição, rogamos a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo a sábia e merecida aprovação por esse colendo Poder Legislativo.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal